

Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Min Carlos Ayres Brito;

Senhor Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, Juiz Renato Henry Sant'anna;

Senhores Desembargadores, Juízes, membros do Ministério Público;

Senhoras e Senhores!

Nesta aprazível e ensolarada João Pessoa, a **Porta do Sol** do Brasil, é com redobrada honra e imenso júbilo que dirijo a palavra, especialmente aos meus colegas juízes e juízas do trabalho do Brasil, ao ensejo da abertura do **XVI Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho**.

Nos próximos dias, os senhores refletirão e debaterão sobre os mais relevantes temas relacionados a "**Uma nova sociedade, um novo juiz do trabalho**".

Embora o mundo haja sempre palmilhado estradas de transformações, não se pode negar que em nenhum outro momento as metamorfoses foram tão **profundas e tão velozes** quanto nesta nova **Era do Saber e da Informação**, em que somos afetados em quase todas as dimensões de nossas vidas pela revolução da informática e pelas novas tecnologias da informação.

Lembro, apenas para ilustrar, que as novas ferramentas tecnológicas permitem a realização de inúmeras **tarefas de trabalho longe do estabelecimento** do empregador. O **teletrabalho** ampliou sobremaneira seu espectro de possibilidades, ao ponto de abranger cada vez mais ramos da economia e as mais diferentes atividades.

Ao Direito do Trabalho impõe-se a **construção** de dispositivos, conceitos e interpretações que enfrentem estes novos aspectos e seus tormentosos problemas. Controle de jornada, direito ao descanso, remuneração do tempo disponibilizado e não efetivamente trabalhado, além de doenças profissionais típicas desta nova era são apenas **alguns exemplos** dos novos temas com que se verão a braços os **juízes de trabalho de uma nova sociedade que ora emerge**.

Os avanços técnicos e tecnológicos que afirmam o perfil destes novos tempos implicam, outrossim, aumento acirrado da concorrência, com a queda das barreiras

físicas no que se convencionou chamar de globalização. No seio deste fenômeno, a urgente busca pelos escasseados bens da vida desencadeia processos de precarização das condições de trabalho, como vêm de reconhecer os analistas e estudiosos do tema.

Eis porque, na relação de trabalho subordinado, **nuclearmente conflituosa**, crescem expressivamente, ano após ano, os dissídios individuais. Somente as VT receberam em 2011 2.140.000 novas ações trabalhistas, quantitativo 7,6% superior a 2010.

Compete à Justiça do Trabalho, em semelhante cenário, cumprir o seu papel de algodão entre cristais e garantir, pelo exercício da jurisdição, trabalho decente, num patamar civilizatório aceitável nesta quadra do século XXI.

Sabemos que a sublime, suprema e quase sobre humana missão que abraçamos -- a de julgar o próximo -- ocupa um indispensável lugar na construção da Democracia e na preservação de uma **cidadania que faça sentido ao homem**.

Tudo isso está longe de ser fácil! Mas como ensinou o cientista alemão LICHTENBERG (Georg Christoph), no século XVIII, "um homem de espírito não pode nem **pensar que existe** a palavra **dificuldade**".

A Justiça do Trabalho compõe-se predominantemente de **homens de espírito**.

As dificuldades são imensas e os desafios, assustadores! Apóio-me, no entanto, nas palavras de TERÊNCIO (comediógrafo latino, 185-159 a.C), segundo as quais "nada é tão difícil que, à força de tentativas, não tenha resolução".

Tudo, menos **o medo e a inação!**

Senhoras e senhores juízes!

Após 31 anos de judicatura trabalhista, assumi a presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho convicto de que o tempo não perdoa, nem socorre, aos que dormem. Por isso, apeguei-me com **afinco e dedicação** ao **enfrentamento** de algumas das mais delicadas questões com que se vê a braços a JT.

Por primeiro, **a fase de execução trabalhista**, o ponto de estrangulamento do processo do trabalho, após uma fase de **cognição** reconhecidamente eficiente.

Para melhorar o emaranhado de regras ultrapassadas que hoje regulam a fase de execução, com o concurso da **comissão nacional de efetividade da execução trabalhista**, elaboramos anteprojeto de lei de reforma da legislação específica. Hoje, o **Projeto de Lei número 606** tramita em caráter terminativo na Comissão de Assuntos Sociais da Casa Alta do Parlamento brasileiro. Semana passada, dia 26, compareci pessoalmente e defendi com afinco, em audiência pública, as notórias e notáveis evoluções que o projeto trará para a efetividade do processo do trabalho.

Para coroar a construção de uma nova cultura em prol da **efetividade mais ampla e completa**, lançamos a **Semana Nacional da Execução Trabalhista**, que se realizará pela segunda vez daqui a pouco mais de um mês, entre **11 e 15 de junho**, com a expectativa de redobrar o **estrondoso sucesso** da primeira edição.

A criação da **Certidão de Débitos Trabalhistas** revelou-se instrumento precioso de mudança da perspectiva do devedor. As estatísticas disponíveis destes primeiros **quatro meses** de vigência da Lei 12.440/2011, após emitidas mais de **três milhões** de certidões, demonstram a saída de centenas de empresas do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e a migração de outras tantas em sentido à **garantia das dívidas**.

Seja-me permitido colher da oportunidade para conclamar e encarecer a todos e cada um dos magistrados do trabalho no sentido de que utilizem as regras da CNDT com **equilíbrio, presteza e sabedoria**, a fim de não desperdiçarmos este eficaz instrumento de coerção.

Meus estimados colegas!

Percebam que trabalho intenso, permanente e duro é com que haveremos de nos defrontar para obter resultados concretos e expressivos **na redução da taxa de congestionamento** dessa fase processual. Devemos conscientizar-nos, contudo, de que não há justiça que **mereça respeito**, sem que suas sentenças sejam cumpridas em **tempo socialmente** suportável.

Outro problema que merecia cabal resolução diz respeito à **informatização do processo judicial da Justiça do Trabalho**.

Encontramos um verdadeiro arquipélago de dezenas de sistemas eletrônicos de tramitação de processos,

que não se comunicam e, em regra, trazem soluções parciais para as necessidades básicas do Poder Judiciário.

Assumido o desafio, reunimos no Tribunal Superior do Trabalho uma coesa equipe de cinquenta servidores e juízes, que, depois de um período intenso de **aplicação competente**, concluiu a primeira versão do Processo Judicial Eletrônico - o **PJE-JT**.

Implantado em Varas do Trabalho de seis Regiões distintas e em dois Regionais, reputamos superada a fase das unidades piloto.

Agora já nos caminhamos **para a expansão**, rumo ao cumprimento da **Meta 16**, de implantar o PJE-JT em 10% das Varas do Trabalho de cada um dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho.

Posso asseverar que a Justiça do Trabalho já conta e contará, doravante, com um processo eletrônico **único**, escrito em **linguagem computacional moderna**, Java, dotado de **interoperabilidade** e **definitivo**. Em tempos próximos, autos em papel, prateleiras abarrotadas de pastas, carimbos e juntadas habitarão **as amareladas páginas** da história. Começamos a dizer adeus ao processo em papel.

A garantia fundamental de acesso à Justiça nunca encontrou mais candente expressão. Disponibilidade constante, à distância, pela fibra ótica das estradas virtuais, todas as horas e todos os dias do ano.

Para **sucesso desta empreitada**, contudo, meus colegas magistrados, impõem-se **duas** providências fundamentais.

Primeiro, afastar qualquer inclinação de **resistência ao novo**. Confiança! Confiança! Confiança! Eis a palavra chave do PJE-JT. Agora vai, sim! Estamos chegando ao futuro, resolutos, firmes e esperançosos. Brevemente a Justiça do Trabalho será o primeiro segmento do Poder Judiciário nacional a dispor de um sistema de processo judicial eletrônico moderno, uno, nacional, integrado e definitivo.

A segunda providência, para tanto, é a **plena capacitação**. A vida do juiz, como sabemos, é de **estudo permanente**. A matéria prima do nosso ofício reside no conhecimento. Daí não se revelar novidade mais este desafio. Estou certo de que com o concurso de todos, reuniremos **competentes operadores** desse novo e fantástico instrumento de trabalho.

Não é esse, no entanto, um caminho solitário, porque "as ideias belas e verdadeiras", dizia Sêneca, "**pertencem a todos**".

Uma última batalha, mas não menos importante --- *last, but not least*, como dizem os ingleses --- descortina uma nova faceta desse **novo juiz** para uma **nova sociedade**.

Perde-se no tempo a figura do juiz encastelado e trancado em torres de marfim. O magistrado que não interage com o povo que julga, não presta contas, não reconhece a sociedade em que milita. A pós-modernidade exige um juiz participante, que dialogue **permanentemente** com a comunidade.

Com os olhos fitos nesta necessidade e estarecidos diante do **gravíssimo quadro dos acidentes de trabalho** no Brasil, instituímos o **Programa Trabalho Seguro**, de prevenção de infortúnios laborais.

Ação de cidadania que integra, com a edição da Resolução 96 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, as **políticas públicas** de nossa instituição. Organizado a partir do ideal da **educação para a prevenção**, já que os acidentes não ocorrem, são causados, o Programa dissemina entre empregados e empregadores a premissa da **superioridade da prevenção** sobre a reparação.

O programa não constitui mera panfletagem midiática! Não. Sua seriedade e sua densidade confirmam-se, sobretudo, por buscar a transformação social, a começar **em nossa própria casa**.

Também neste ponto, a Justiça do Trabalho saiu à frente e instituiu políticas de **cuidado com seus trabalhadores**. Servidores e Magistrados beneficiar-se-ão dessas medidas.

Em **iniciativa inédita** no Judiciário brasileiro, o CSJT aprovou em agosto de 2011 a **Resolução 84**, que dispõe sobre a "promoção da saúde e de prevenção de riscos e doenças, bem como regulamenta os procedimentos relacionados à ocorrência de acidentes em serviço **no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus**".

Para concretizar essas diretrizes, o CSJT aprovou **metas para os dois próximos anos**, que obrigam a implantação do **Programa de Controle Médico** de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do **Programa de Prevenção de Riscos**

Ambientais (PPRA), progressivamente, até atingirmos 100% das unidades em 2013.

Como se vê, uma **política judiciária** clara, precursora e **permanente** para promover a saúde e a prevenção de riscos e doença de servidores e **magistrados**.

Não haveria como cerrar forças na **educação para a prevenção** de acidentes, se não pudéssemos **dar o exemplo** e implementar as medidas necessárias e concretas para os **próprios trabalhadores internos**. " Palavras comovem mas exemplos arrastam", ensina a sabedoria chinesa.

Além do público interno permanente -- servidores e magistrados -- ocupamo-nos, também, **dos terceirizados**. Ainda neste mês de abril, propus e o CSJT aprovou a **Resolução 98**, que obriga a capacitação dos terceirizados **na prevenção de acidentes**, em todos os contratos administrativos de mão de obra na Justiça do Trabalho.

Meus estimados **colegas!**

Os **tempos sombrios** enfrentados pela instituição devem receber de nós resposta adequada e firme. Neste delicado momento de exposição exacerbada do Poder Judiciário na mídia e em que, não raro, ele se vê na berlinda, nós, da Justiça do Trabalho, buscamos dar respostas aos críticos pontuais **com muito trabalho**.

Trabalhando! Mais e melhor.

Trabalhamos diuturnamente pela melhoria constante **dos serviços** que prestamos à cidadania brasileira, para consolidar ainda mais a imagem de **eficiência e respeitabilidade** que já **nos distingue** no contexto do Poder Judiciário nacional.

A união fundamental de todos nunca constituiu **fonte tão indispensável** de poder. A cooperação de cada um, a participação pró-ativa das associações de juízes e a coragem de mantermos **absoluta transparência** resultarão no sucesso e na mudança do estado de coisas, a bem do prestígio e do fortalecimento da Justiça.

Coragem! A imprescindível coragem!

Postemo-nos à frente e perante a sociedade, para lutarmos com **altivez e clareza** por objetivos que não são de uma categoria: constituem **garantias da cidadania!**

Só uma magistratura **respeitável e respeitada**, que tenha condições adequadas de trabalho e remuneração condigna garantirá o cumprimento da **promessa**

constitucional de construção de uma sociedade mais justa livre e solidária.

Muito obrigado.

PRONUNCIAMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN, POR OCASIÃO DO XVI CONGRESSO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONAMAT, EM JOÃO PESSOA, PARAÍBA, DIA 1º DE MAIO DE 2012.